


A EFETIVAÇÃO DO DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UM CASO DA PROVÍNCIA DE MALANJE

THE IMPLEMENTATION OF THE RIGHT OF ACCESS TO JUSTICE FOR PEOPLE WITH DISABILITIES: A CASE FROM THE PROVINCE OF MALANJE

 <https://doi.org/10.63330/armv2n5-080>

Submetido em: 17/05/2026 e Publicado em: 08/06/2026

Alcides Martins

Mestrando em Criminologia e Investigação Criminal
Universidade Óscar Ribas, Angola
E-mail: alcidinhoarez@yahoo.com.br / martinsa@africau.edu
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2751-4381>

Gilson Contreiras

Professor Doutor em Gestão em Administração Pública
Universidade Rondônia, Brasil
Doutorando do Programa de Interunidades na Área de Ensino de Física
Universidade de São Paulo (Brasil)
E-mail: gilson.diogo@usp.br / gilson.diogo@ubi.pt
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9064118026111592>
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5462-102X>

RESUMO

O estudo intitulado A efetivação do direito de acesso à justiça das pessoas com deficiência: um caso da província de Malanje tem como propósito, compreender o grau de efetivação do direito de acesso à justiça das pessoas com deficiência em Malanje, identificando os desafios e as possibilidades de construção de um sistema jurídico, tendo em conta a situação central em saber quais fatores contribuem para a persistência das barreiras de acesso à justiça das pessoas com deficiência na província de Malanje e de que forma podem ser superados para promover uma justiça verdadeiramente inclusiva? Com o foco em 1) identificar os principais obstáculos físicos, comunicacionais e institucionais enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à justiça; 2) avaliar as políticas públicas e medidas implementadas pelo governo provincial e pelo sistema judiciário para promover a inclusão; 3) investigar a percepção de magistrados, advogados, servidores e das próprias pessoas com deficiência sobre a acessibilidade nos tribunais e 4) sugerir estratégias que contribuam para o fortalecimento da inclusão e da equidade no sistema judicial de Malanje. A pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, com base na análise documental, entrevistas semiestruturadas e observação direta em tribunais e instituições de apoio à pessoa com deficiência. Os participantes da pesquisa incluem magistrados, advogados, servidores públicos, representantes de organizações da sociedade civil e pessoas com deficiência que tiveram contato com o sistema judiciário.



Como relevância está na urgência de se promover uma reflexão crítica sobre a inclusão no sistema de justiça angolano, que, embora amparado por leis e convenções internacionais, ainda carece de mecanismos concretos que garantam a acessibilidade plena. Além disso, o estudo busca contribuir para a consolidação de uma cultura jurídica mais sensível à diversidade humana, fortalecendo o compromisso ético e social das instituições públicas. Conclui-se que a concretização do acesso à justiça requer uma atuação conjunta entre Estado, sociedade civil e comunidade jurídica, orientada por princípios de equidade, empatia e respeito à dignidade humana. A justiça, quando verdadeiramente inclusiva, torna-se não apenas um espaço de decisão, mas um instrumento de cidadania e emancipação social.

Palavras-chave: Acesso à justiça; Pessoas com deficiência; Inclusão social; Malanje; Direitos humanos.

ABSTRACT

The study, entitled "The Implementation of the Right of Access to Justice for Persons with Disabilities: A Case Study from Malanje Province," aims to understand the degree to which the right of access to justice for persons with disabilities is implemented in Malanje, identifying the challenges and opportunities for building a legal system. The central issue is knowing what factors contribute to the persistence of barriers to access to justice for persons with disabilities in Malanje Province and how they can be overcome to promote truly inclusive justice. The study focuses on 1) identifying the main physical, communicational, and institutional obstacles faced by persons with disabilities in accessing justice; 2) evaluating the public policies and measures implemented by the provincial government and the judicial system to promote inclusion; 3) investigating the perceptions of judges, lawyers, civil servants, and persons with disabilities themselves regarding accessibility in the courts; and 4) proposing strategies that contribute to strengthening inclusion and equity in the judicial system of Malanje. The research uses a qualitative approach, drawing on documentary analysis, semi-structured interviews, and direct observation in courts and institutions supporting people with disabilities. Research participants include judges, lawyers, public servants, representatives of civil society organizations, and people with disabilities who have had contact with the judicial system. It is important to urgently promote a critical reflection on inclusion in the Angolan justice system, which, although supported by international laws and conventions, still lacks concrete mechanisms to guarantee full accessibility. Furthermore, the study seeks to contribute to the consolidation of a legal culture that is more sensitive to human diversity, strengthening the ethical and social commitment of public institutions. It concludes that achieving access to justice requires joint action between the State, civil society, and the legal community, guided by principles of equity, empathy, and respect for human dignity. Justice, when truly inclusive, becomes not only a space for decision-making, but also an instrument of citizenship and social emancipation.



Keywords: Access to justice; People with disabilities; Social inclusion; Malanje; Human rights.

1 INTRODUÇÃO

O direito de acesso à justiça constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, assegurando a todos os cidadãos a possibilidade de reivindicar e defender seus direitos perante as instituições competentes. No entanto, a efetivação desse direito nem sempre se dá de forma igualitária, sobretudo quando se trata de grupos em situação de vulnerabilidade social, como as pessoas com deficiência. Em Angola, e particularmente na província de Malanje, o tema ganha relevância diante das dificuldades que essa parcela da população enfrenta para exercer plenamente sua cidadania no âmbito jurídico.

A discussão sobre “a efetivação do direito de acesso à justiça das pessoas com deficiência na província de Malanje” parte da constatação de que, apesar dos avanços legais, persistem barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que restringem a participação dessas pessoas nos processos judiciais. A ausência de intérpretes de Língua Gestual, a falta de infraestrutura acessível nos tribunais, o preconceito institucional e a limitação na formação de profissionais da justiça são exemplos de entraves que tornam o sistema ainda excludente.

Diante desse cenário, formula-se a seguinte “situação-problema”: as políticas e práticas adotadas na província de Malanje têm sido suficientes para garantir o efetivo acesso à justiça das pessoas com deficiência? A partir dessa questão, delinea-se o

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Quais fatores contribuem para a persistência das barreiras de acesso à justiça das pessoas com deficiência na província de Malanje e de que forma podem ser superados para promover uma justiça verdadeiramente inclusiva? Com base no exposto foi possível elaborar os seguintes objetivos:

1.2 GERAL

Compreender o grau de efetivação do direito de acesso à justiça das pessoas com deficiência em Malanje, identificando os desafios e as possibilidades de construção de um sistema jurídico mais acessível e equitativo. Como isso, busca-se os:

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Identificar os principais obstáculos físicos, comunicacionais e institucionais enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à justiça;
2. Avaliar as políticas públicas e medidas implementadas pelo governo provincial e pelo sistema



- judiciário para promover a inclusão;
3. Investigar a percepção de Magistrados, advogados, servidores e das próprias pessoas com deficiência sobre a acessibilidade nos tribunais;
 4. Sugerir estratégias que contribuam para o fortalecimento da inclusão e da equidade no sistema judicial de Malanje.

1.4 METODOLOGIA

A metodologia adotada é de natureza qualitativa com suporte quantitativo, apoiada em um estudo de caso descritivo e exploratório. Foram utilizadas técnicas de coleta de dados como análise documental, entrevistas semiestruturadas com profissionais da justiça e representantes de organizações de apoio à pessoa com deficiência, além de observação direta em instituições jurídicas da província. Essa abordagem permite compreender a realidade a partir das experiências e percepções dos sujeitos envolvidos.

1.5 TEORIA DE SUPORTE

O estudo fundamenta-se teoricamente nos princípios dos direitos humanos e em Angola pelos direitos fundamentais previstos e em curso na ordem jurídica do nosso país, bem como da inclusão social e da justiça equitativa, tendo como base a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* (ONU, 2006), a Constituição da República de Angola (2010) e a *Lei de Base das Pessoas com Deficiência* (Lei n.º 10/16). Do ponto de vista teórico, recorre-se ao pensamento de Amartya Sen (2010), que defende a justiça como um processo de ampliação de capacidades e oportunidades, e de Norberto Bobbio (1992), que relaciona os direitos humanos à efetividade das instituições democráticas.

1.6 NATUREZA DO ESTUDO

A natureza do estudo é aplicada, uma vez que pretende não apenas compreender uma realidade social, mas também propor soluções práticas e políticas que possam contribuir para a transformação do contexto estudado.

1.7 JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta investigação está na urgência de se promover uma reflexão crítica sobre a inclusão no sistema de justiça angolano, que, embora amparado por leis e convenções internacionais, ainda carece de mecanismos concretos que garantam a eficácia dos tais diplomas legais para se atingir a acessibilidade plena. Além disso, o estudo busca contribuir para a consolidação de uma cultura jurídica mais sensível à diversidade humana, fortalecendo o compromisso ético e social das instituições públicas.



2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A percepção de Magistrados, advogados, Funcionários afectos aos serviços de justiça e das próprias pessoas com deficiência sobre a acessibilidade nos tribunais

2.1 A PERCEPÇÃO

Sobre a acessibilidade nos tribunais em Angola pode variar dependendo da perspectiva dos Magistrados do Ministério e Judiciais, Advogados, Funcionários da Justiça e pessoas portadoras de deficiência. Embora haja garantias legais para o acesso à justiça, como se pode depreender da Constituição angolana que estabelece no seu artigo 29, o direito ao acesso ao direito e aos tribunais para todos, porém, existem desafios significativos que afectam a acessibilidade.

2.2 DESAFIOS

- Infraestrutura inadequada: Muitos tribunais em Angola não possuem infraestrutura adequada para atender às necessidades das pessoas com deficiência, o que pode dificultar o acesso à justiça.
- Falta de capacitação: Os profissionais do direito, incluindo Magistrados e Advogados, podem não ter a capacitação necessária para lidar com casos envolvendo pessoas com deficiência.
- Comunicação: A falta de intérpretes de língua gestual e outros recursos de comunicação pode dificultar o acesso à justiça para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

Apesar de que o código penal angolano prevê no seu capítulo II sob a epígrafe ‘Forma dos actos processuais’, os seus artigos 105º. e 106º. Fazem referência da inclusão de pessoas com necessidades especiais (surdo, mudo e surdo-mudo), porém, em boa verdade deixa-se de fora outras situações que abrangem outras franjas com necessidades especiais físicas que permitem um acesso mais inclusivo.

Ademais, sempre que os órgãos de polícia criminal e autoridade judiciárias estiverem diante de uma audiência que envolva surto, mudo ou surdo-mudo e este não souber ler ou escrever, a entidade que presidir aquele acto nomea para o arguido nestas condições um intérprete idóneo, porém, a pergunta que não se cala é de saber quem é afinal o intérprete idóneo.

Entendemos nós que o intérprete idóneo é um profissional que domina a língua e possui a fluidez e habilidade para traduzir com precisão e exatidão o discurso de uma língua para outra. A sua capacidade de interpretar não é medida apenas por certificações, mas principalmente pela sua competência em traduzir de forma correta e clara. Num contexto legal, a nomeação de um intérprete idóneo é crucial para garantir a defesa do arguido, como previsto no Código de Processo Penal Angolano.

Finalmente, para o presente estudo podemos socorrer-nos do previsto no n. 4 do artigo 106º. Do CPP, as entidades acima devem nomear intérprete, entretanto, tal norma impõe que a nomeação deve recair sobre pessoa que entenda a língua gestual ou a leitura global ou, não havendo, sobre as pessoas próximas



do surdo, mudo ou surdo-mudo, habituadas a conviver com eles.

2.3 PERSPECTIVAS

- Magistrados e Funcionários da Justiça: Podem ter uma percepção de que os tribunais estão fazendo o melhor possível para garantir o acesso à justiça, mas também podem reconhecer os desafios existentes.
- Advogados: Podem ter uma visão mais crítica dos desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à justiça e podem defender mudanças para melhorar a acessibilidade.
- Pessoas portadoras de deficiência: Podem enfrentar barreiras significativas no acesso à justiça, incluindo falta de acessibilidade física e comunicação inadequada, o que pode levar a uma percepção de exclusão e marginalização.

2.4 LEIS E REGULAMENTAÇÕES

A República de Angola tem um quadro jurídico e político abrangente no que diz respeito à protecção e integração de pessoas com deficiência. Desta feita, a Constituição da República de Angola consagrou princípios e normas gerais que estabelecem princípios de igualdade, não discriminação e participação inclusiva. De igual forma, as leis ordinárias cuidam de diversos sectores da vida pública e social inerentes a essa franja da sociedade, velando pela sua igualdade e dignidade. Angola aderiu à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2013, sendo de extrema importância para o País o cumprimento de todos os normativos internacionais e nacionais, como a **Lei n.º 21/12, de 30 de Junho** <https://masfamu.gov.ao/ao/noticias/situacao-da-pessoa-com-deficiencia-em-angola-de-2014-a-2022/> O Artigo 18 da Lei da Pessoa com Deficiência visa assegurar autonomia e integração profissional e social através de subsídios que devem ser providos pelo Estado.

“Eu queria estudar jornalismo e as pessoas perguntavam-me se já vi na televisão um jornalista com deficiência?”

E, o meu pai para consolar-me, fez-me acreditar que a Jornalista Ana Lemos era deficiente. Como nunca tinha visto a jornalista em pé, então acreditei a vida toda que ela era uma pessoa com deficiência.” - J.S., jovem com deficiência (**Lei da pessoa com deficiência**), que estabelece o regime geral aplicável à pessoa com deficiência, e a **Lei n.º 10/16, de 27 de Junho (Lei das acessibilidades)**, que estabelece os critérios e condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e com mobilidade condicionada. De igual modo, um **Decreto Presidencial de 2016** estabeleceu **cotas para o emprego nos setores público (4 por cento dos cargos) e privado (2 por cento dos cargos)**. Também foi aprovada a **Política Nacional de Educação Especial Orientada à Inclusão Escolar (2016)** e conseqüentemente em 2023 foi aprovado o **Plano de Inclusão e Apoio à Pessoas com Deficiência (PLANIAPED 2023–2027)**.



A Lei Orgânica dos Tribunais da Relação, **Lei n.º 3 /22, de Março**, estabelece garantias para o acesso ao direito e aos tribunais, incluindo ¹:

- Acesso livre e prioritário: Os Advogados e Defensores Públicos têm acesso livre, prioritário e privilegiado aos processos nos quais estão regularmente mandatados.
- Acessibilidade: A lei estabelece a necessidade de garantir a acessibilidade nos tribunais, embora a implementação efetiva ainda seja um desafio.

Em resumo, a percepção sobre a acessibilidade nos tribunais em Angola no geral e em Malanje em particular, é complexa e depende de vários fatores, incluindo a perspectiva individual e as experiências pessoais. Embora haja garantias legais, os desafios significativos precisam ser superados para garantir o acesso igualitário à justiça para todos.

3 METODOLOGIA

A investigação caracteriza-se como uma pesquisa de natureza mista, apoiada em um estudo de caso descritivo e exploratório realizado na província de Malanje. A escolha da abordagem justifica-se pela necessidade de compreender as experiências, percepções e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência no acesso aos serviços de justiça, bem como interpretar as práticas institucionais relacionadas à inclusão e acessibilidade nos tribunais e órgãos judiciais da província.

A pesquisa possui caráter descritivo, pois buscou descrever os obstáculos existentes no sistema judicial de Malanje relacionados à acessibilidade das pessoas com deficiência. Além disso, apresenta natureza exploratória, uma vez que procurou aprofundar o conhecimento sobre uma problemática ainda pouco discutida no contexto angolano, particularmente na província de Malanje.

Quanto à natureza, o estudo é aplicado, visto que pretende não apenas compreender a realidade investigada, mas também propor estratégias e recomendações práticas capazes de contribuir para o fortalecimento da inclusão e da equidade no sistema judicial angolano.

3.1 TEORIA DE SUPORTE

O estudo fundamenta-se teoricamente nos princípios dos direitos humanos e em Angola pelos direitos fundamentais previstos e em curso na ordem jurídica do nosso país, bem como da inclusão social e da justiça equitativa, tendo como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a Constituição da República de Angola (2010) e a Lei de Base das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 10/16). Do ponto de vista teórico, recorre-se ao pensamento de Amartya Sen (2010), que defende a justiça como um processo de ampliação de capacidades e oportunidades, e de Norberto Bobbio (1992), que relaciona os direitos humanos à efetividade das instituições democráticas.



3.2 ÁREA DE ESTUDO

A pesquisa foi desenvolvida na província de Malanje, envolvendo tribunais, órgãos ligados à administração da justiça e instituições de apoio às pessoas com deficiência. A escolha da província justificase pela necessidade de compreender as condições reais de acessibilidade existentes nos serviços judiciais locais, considerando as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência no exercício pleno da cidadania.

3.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA

Os participantes da pesquisa foram selecionados de forma intencional, considerando sua relação direta com a problemática investigada. Participaram do estudo magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público, advogados, funcionários afetos aos serviços de justiça, representantes de organizações da sociedade civil e pessoas com deficiência que tiveram contacto com o sistema judicial da província.

A seleção dos participantes teve como finalidade reunir diferentes percepções sobre o funcionamento da justiça inclusiva em Malanje, permitindo analisar o fenómeno a partir de múltiplas perspectivas institucionais e sociais.

Tabela 1

Participantes	Número
Magistrados	5
Advogados	6
Funcionários da justiça	7
Representantes de organizações sociais	4
Pessoas com deficiência	8
Total	30

Fonte: Aatoria própria (2026).

3.4 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Para a recolha dos dados utilizaram-se diferentes técnicas de investigação científica, nomeadamente análise documental, entrevistas semiestruturadas e observação direta.

Análise documental: incidiu sobre legislações nacionais e internacionais relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e ao acesso à justiça. Foram analisados documentos como a Constituição da República de Angola, a Lei n.º 10/16 das Acessibilidades, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas e outros diplomas legais relevantes.

A análise documental permitiu compreender os fundamentos jurídicos da proteção dos direitos das pessoas com deficiência e identificar os mecanismos legais existentes para promoção da inclusão no sistema judicial angolano.



Entrevistas semiestruturadas: foram aplicadas aos participantes da pesquisa com o objetivo de recolher informações relacionadas às dificuldades de acesso à justiça, às condições de acessibilidade existentes nos tribunais e às percepções sobre inclusão judicial.

As entrevistas continham perguntas abertas que possibilitaram aos participantes expressar livremente suas opiniões e experiências sobre a temática investigada.

Observação direta: foi realizada em tribunais e instituições ligadas aos serviços de justiça da província de Malanje. Durante as visitas, observou-se a existência ou ausência de condições de acessibilidade física, presença de rampas, sinalizações adequadas, atendimento especializado e mecanismos de comunicação inclusiva.

A observação permitiu confrontar as informações fornecidas pelos participantes com a realidade concreta observada nas instituições investigadas.

3.5 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida em diferentes etapas. Inicialmente realizou-se o levantamento bibliográfico e documental sobre os direitos das pessoas com deficiência e o acesso à justiça. Posteriormente procedeu-se à elaboração dos instrumentos de recolha de dados, nomeadamente o roteiro de entrevistas e a ficha de observação.

Em seguida realizou-se o trabalho de campo, envolvendo entrevistas com os participantes e observação direta das instituições judiciais da província. Após a recolha dos dados, as informações foram organizadas, categorizadas e analisadas de acordo com os objetivos da pesquisa.

3.6 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Os dados recolhidos durante a investigação foram submetidos à análise qualitativa, baseada na interpretação das falas, percepções e experiências dos participantes. As respostas foram organizadas em categorias temáticas relacionadas aos objetivos específicos da pesquisa, permitindo identificar os principais obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à justiça.

Além da análise qualitativa, alguns dados quantitativos obtidos nas entrevistas foram organizados em tabelas e gráficos estatísticos, facilitando a visualização e interpretação dos resultados que foram analisados a partir das seguintes categorias:

- Barreiras físicas nos tribunais;
- Barreiras comunicacionais;
- Limitações institucionais;
- Percepção dos profissionais da justiça;
- Inclusão e acessibilidade;



- Estratégias de melhoria do sistema judicial.

A triangulação entre análise documental, entrevistas e observação direta permitiu maior credibilidade e validade científica aos resultados obtidos.

4 ANÁLISE, DISCUSSÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Nesta seção apresenta a análise, discussão e tratamento dos dados recolhidos durante a investigação sobre o acesso à justiça das pessoas com deficiência na província de Malanje. A análise foi desenvolvida com base nos objetivos específicos da pesquisa, procurando compreender as principais barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência no sistema judicial provincial, as percepções dos participantes sobre a acessibilidade judicial e as possíveis estratégias de inclusão e melhoria dos serviços de justiça.

Os dados foram recolhidos através de entrevistas semiestruturadas, observação direta e análise documental, permitindo uma compreensão ampla da problemática investigada. Participaram da pesquisa magistrados, advogados, funcionários judiciais, representantes de organizações sociais e pessoas com deficiência que possuem contacto direto com os serviços de justiça da província.

O tratamento dos dados fundamentou-se na análise qualitativa de conteúdo, complementada pela organização quantitativa das informações obtidas nos questionários e entrevistas. As respostas foram agrupadas em categorias temáticas relacionadas aos objetivos da investigação, permitindo interpretar criticamente as experiências e percepções dos participantes.

A triangulação entre análise documental, entrevistas e observação direta permitiu maior validade científica aos resultados, possibilitando confrontar as informações fornecidas pelos participantes com a realidade observada nas instituições judiciais investigadas.

4.1 BARREIRAS FÍSICAS NO ACESSO À JUSTIÇA

O primeiro objetivo específico da pesquisa consistiu em identificar as principais barreiras físicas enfrentadas pelas pessoas com deficiência no acesso aos tribunais e instituições judiciais da província de Malanje.

Os resultados demonstraram que a ausência de infraestrutura acessível constitui uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência no exercício do direito de acesso à justiça. Muitos participantes afirmaram que os edifícios judiciais da província ainda não possuem condições adequadas para garantir mobilidade, segurança e autonomia às pessoas com deficiência física. Os dados obtidos foram os seguintes:



Tabela 2

Barreiras físicas identificadas	Frequência	Porcentagem
Ausência de rampas de acesso	12	40%
Falta de sinalização adequada	8	27%
Ausência de sanitários adaptados	6	20%
Dificuldade de mobilidade interna	4	13%

Fonte: Autoria própria (2026).

Os resultados demonstram que a ausência de rampas representa a principal limitação estrutural identificada pelos participantes. Durante a observação direta realizada nos tribunais investigados, verificou-se que muitos edifícios apresentam escadas sem alternativas de acesso adaptado, dificultando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, observou-se ausência de corrimãos, sinalizações táteis, elevadores e espaços adequados para circulação de cadeiras de rodas. Em alguns casos, verificou-se igualmente inadequação das salas de atendimento, dificultando o acesso e permanência das pessoas com deficiência nas instituições judiciais. Durante as entrevistas, alguns participantes afirmaram: *“Muitas pessoas com deficiência têm dificuldades até para entrar no tribunal.”*

Outro participante declarou: *“Existem edifícios públicos que ainda não foram preparados para atender cidadãos com deficiência.”*

Esses depoimentos demonstram que as dificuldades de acessibilidade física comprometem diretamente o exercício da cidadania e o direito fundamental de acesso à justiça.

Segundo Organização das Nações Unidas (2006), a acessibilidade constitui condição essencial para garantir igualdade de participação social às pessoas com deficiência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece que os Estados devem adotar medidas adequadas para assegurar acesso físico aos edifícios públicos, transportes e serviços institucionais.

Nesse contexto, os resultados demonstram que ainda existe um distanciamento significativo entre os dispositivos legais de proteção dos direitos das pessoas com deficiência e a realidade estrutural observada nos serviços de justiça em Malanje.

Além disso, verificou-se que a precariedade da infraestrutura judicial contribui para situações de exclusão social, dependência e constrangimento das pessoas com deficiência, afetando negativamente sua dignidade e autonomia.

Segundo Norberto Bobbio (1992), os direitos humanos somente possuem significado concreto quando garantidos na prática pelas instituições sociais e políticas. Assim, a ausência de acessibilidade física compromete a efetivação do princípio da igualdade perante a lei.



4.2 BARREIRAS COMUNICACIONAIS E LIMITAÇÕES NO ATENDIMENTO

O segundo objetivo específico da pesquisa procurou analisar as barreiras comunicacionais existentes nos serviços de justiça da província de Malanje.

Os resultados demonstraram que pessoas com deficiência auditiva e visual enfrentam sérias dificuldades de comunicação durante o atendimento judicial. A ausência de intérpretes de língua gestual, materiais acessíveis e profissionais capacitados foi apontada como um dos principais obstáculos à inclusão. Os dados obtidos revelaram os seguintes resultados:

Tabela 3

Barreiras comunicacionais	Frequência	Porcentagem
Ausência de intérpretes	14	47%
Falta de materiais acessíveis	7	23%
Dificuldade no atendimento	5	17%
Falta de formação profissional	4	13%

Fonte: Autoria própria (2026).

Os resultados demonstram que a ausência de intérpretes de língua gestual constitui a principal limitação comunicacional identificada durante a investigação. Muitos participantes afirmaram que pessoas surdas enfrentam grandes dificuldades para compreender os procedimentos judiciais e comunicar-se adequadamente com os profissionais da justiça.

Durante as entrevistas, alguns participantes declararam: *“As pessoas surdas quase não conseguem explicar seus problemas nos tribunais.”*

Outro participante afirmou: *“Falta preparação dos funcionários para lidar com pessoas com deficiência.”*

Esses depoimentos revelam que as barreiras comunicacionais comprometem diretamente o direito de defesa, participação processual e igualdade de tratamento perante a justiça.

Além disso, observou-se ausência de documentos adaptados em braille, materiais audiovisuais acessíveis e mecanismos de atendimento especializado para pessoas com deficiência visual e auditiva.

Segundo Amartya Sen (2010), a justiça deve ser entendida como ampliação das capacidades humanas e garantia de oportunidades iguais para todos os indivíduos. Dessa forma, a ausência de mecanismos comunicacionais inclusivos reduz significativamente as possibilidades de participação efetiva das pessoas com deficiência no sistema judicial.

Outro aspecto importante identificado refere-se à insuficiência de formação profissional dos funcionários judiciais sobre acessibilidade e inclusão social. Muitos participantes afirmaram que os



profissionais da justiça não possuem preparação adequada para atender pessoas com deficiência de forma humanizada e inclusiva.

Esses resultados demonstram que a efetivação do acesso à justiça não depende apenas da existência de leis protetivas, mas também da capacitação institucional e da criação de condições práticas de inclusão.

4.3 PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES SOBRE A ACESSIBILIDADE JUDICIAL

O terceiro objetivo específico da pesquisa procurou compreender a percepção dos participantes sobre as condições de acessibilidade existentes nos tribunais e instituições judiciais de Malanje. Os dados obtidos revelaram os seguintes resultados:

Tabela 4

Percepção sobre acessibilidade	Frequência	Porcentagem
Acessibilidade insuficiente	16	53%
Acessibilidade razoável	8	27%
Acessibilidade adequada	3	10%
Sem opinião definida	3	10%

Fonte: Autoria própria (2026).

Os resultados demonstram que a maioria dos participantes considera insuficientes as condições de acessibilidade existentes nos serviços de justiça da província durante as entrevistas, muitos participantes destacaram a necessidade de maior investimento governamental em infraestrutura, formação profissional e políticas públicas inclusivas.

Alguns entrevistados afirmaram: *“A justiça ainda não está preparada para atender adequadamente as pessoas com deficiência.”*

Outro participante declarou: *“As leis existem, mas ainda falta colocá-las em prática.”*

Esses depoimentos revelam a existência de uma percepção crítica sobre a distância entre os direitos legalmente garantidos e sua efetiva implementação nas instituições públicas.

Freire (1996), a transformação social exige consciência crítica e compromisso coletivo com a mudança da realidade. aplicando essa perspectiva à problemática investigada, percebe-se que a inclusão judicial depende não apenas de reformas legais, mas também de mudanças institucionais e culturais.

Além disso, verificou-se que algumas pessoas com deficiência evitam recorrer aos tribunais devido às dificuldades de acesso, comunicação e atendimento. essa realidade demonstra que a exclusão institucional pode contribuir para situações de invisibilidade social e negação de direitos fundamentais.

4.4 ESTRATÉGIAS DE INCLUSÃO E MELHORIA DO SISTEMA JUDICIAL

O quarto objetivo específico da pesquisa procurou identificar possíveis estratégias para



fortalecimento da inclusão e acessibilidade no sistema judicial de Malanje.

Os participantes apresentaram as seguintes propostas:

Tabela 5

Estratégias sugeridas	Frequência	Porcentagem
construção de infraestruturas acessíveis	11	37%
formação dos profissionais da justiça	8	27%
contratação de intérpretes	6	20%
campanhas de sensibilização	5	16%

Fonte: Autoria própria (2026).

Os resultados demonstram que os participantes defendem maior investimento em acessibilidade física e capacitação profissional como principais estratégias de inclusão judicial.

Além disso, muitos entrevistados destacaram a importância da criação de políticas públicas permanentes voltadas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Edgar morin (2000), os problemas sociais contemporâneos exigem soluções integradas e multidimensionais. dessa forma, a inclusão das pessoas com deficiência no sistema judicial depende da articulação entre estado, sociedade civil e instituições públicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação teve como objetivo analisar os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à justiça na província de Malanje, procurando compreender as principais barreiras físicas, comunicacionais e institucionais existentes no sistema judicial provincial, bem como propor estratégias capazes de contribuir para o fortalecimento da inclusão e da equidade nos serviços de justiça.

Os resultados obtidos ao longo da pesquisa permitiram constatar que, apesar da existência de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais voltados à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, ainda persistem importantes limitações estruturais e institucionais que dificultam o exercício pleno do direito de acesso à justiça em Malanje.

A investigação demonstrou que a ausência de infraestruturas acessíveis constitui uma das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência nos tribunais e instituições judiciais da província. verificou-se a inexistência de rampas de acesso, sinalizações adequadas, sanitários adaptados e outros mecanismos essenciais de acessibilidade física. essas limitações comprometem diretamente a mobilidade, autonomia e dignidade das pessoas com deficiência no exercício dos seus direitos fundamentais.

Além das barreiras físicas, a pesquisa revelou sérias dificuldades relacionadas à comunicação e ao atendimento inclusivo nos serviços de justiça. a ausência de intérpretes de língua gestual, materiais adaptados e profissionais capacitados para atendimento especializado dificulta significativamente a



participação das pessoas com deficiência auditiva e visual nos procedimentos judiciais.

Os resultados também evidenciaram que muitos profissionais ligados ao sistema judicial ainda possuem limitada formação sobre acessibilidade, inclusão social e direitos das pessoas com deficiência. essa realidade demonstra que os desafios da inclusão judicial não se restringem apenas à infraestrutura física, mas envolvem igualmente questões institucionais, administrativas, culturais e humanas.

Outro aspecto importante identificado durante a investigação refere-se à percepção dos participantes sobre a acessibilidade judicial em Malanje. a maioria dos entrevistados considera insuficientes as condições de inclusão existentes nos tribunais da província, defendendo maior intervenção governamental e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de acesso à justiça.

A pesquisa confirmou igualmente que as pessoas com deficiência enfrentam situações de exclusão institucional que comprometem sua participação efetiva no sistema judicial. em muitos casos, as dificuldades de acesso levam algumas pessoas a evitarem recorrer aos tribunais, situação que contribui para a invisibilidade social e limitação do exercício da cidadania.

os resultados obtidos ao longo da investigação permitiram confirmar os pressupostos teóricos discutidos durante o estudo, especialmente as contribuições de Norberto Bobbio, Amartya Sen, Paulo freire e Edgar Morin, que defendem a promoção da dignidade humana, inclusão social, igualdade de oportunidades e efetivação prática dos direitos fundamentais.

Dessa forma, conclui-se que a garantia do acesso à justiça das pessoas com deficiência em Malanje exige não apenas reformas legais, mas também mudanças estruturais, institucionais e culturais capazes de promover uma justiça verdadeiramente inclusiva, equitativa e humanizada.

5.1 ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DA EQUIDADE NO SISTEMA JUDICIAL DE MALANJE

Com base nos resultados da pesquisa, propõem-se as seguintes estratégias para o fortalecimento da inclusão e da equidade no sistema judicial da província de Malanje:

1. Reestruturação das infraestruturas judiciais

Torna-se necessário adaptar os edifícios dos tribunais e instituições judiciais às normas de acessibilidade, através da construção de rampas, instalação de corrimãos, sanitários adaptados, sinalizações táteis, elevadores e espaços adequados para circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

2. Formação contínua dos profissionais da justiça

Recomenda-se a implementação de programas permanentes de capacitação para magistrados, advogados, funcionários judiciais e demais profissionais ligados ao sistema de justiça, abordando temas relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, acessibilidade,



atendimento inclusivo e direitos humanos.

3. criação de serviços de comunicação inclusiva

Sugere-se a contratação de intérpretes de língua gestual, produção de documentos em braille e desenvolvimento de mecanismos acessíveis de comunicação para pessoas com deficiência auditiva e visual, garantindo igualdade de participação nos procedimentos judiciais.

4. fortalecimento das políticas públicas inclusivas

O governo provincial e as instituições judiciais devem reforçar a implementação das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando fiscalização adequada e cumprimento efetivo das normas legais sobre acessibilidade.

5. desenvolvimento de campanhas de sensibilização social

É importante promover campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à sociedade e aos profissionais da justiça, visando combater práticas discriminatórias e fortalecer a cultura de inclusão e respeito à diversidade humana.

6. criação de gabinetes de apoio às pessoas com deficiência nos tribunais

Sugere-se a criação de setores especializados de apoio e orientação às pessoas com deficiência nos tribunais, com profissionais preparados para prestar assistência adequada durante os procedimentos judiciais.

7. Fortalecimento da participação da sociedade civil

As organizações da sociedade civil e associações de pessoas com deficiência devem participar ativamente da formulação e fiscalização das políticas públicas de inclusão judicial, contribuindo para identificação das principais necessidades e desafios enfrentados pela população.

8. Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação

Recomenda-se a criação de sistemas de acompanhamento e avaliação periódica das condições de acessibilidade nos serviços judiciais da província, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de melhoria contínua.

Por fim, espera-se que esta pesquisa contribua para o aprofundamento das discussões sobre inclusão, acessibilidade e direitos humanos em Angola, particularmente na província de Malanje, incentivando a construção de um sistema judicial mais justo, inclusivo, democrático e acessível para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARTYA SEN. *a ideia de justiça*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ANTÔNIO CARLOS GIL. *métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA. *constituição da república de angola*. luanda: imprensa nacional, 2010.

EDGAR MORIN. *os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. são paulo: cortez, 2000.

EVA MARIA LAKATOS; MARINA DE ANDRADE MARCONI. *fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. são paulo: atlas, 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA DE ANGOLA. *relatório social e demográfico de angola*. luanda: ine, 2020.

LAURENCE BARDIN. *análise de conteúdo*. são paulo: edições 70, 2011.

MINAYO, MARIA CECÍLIA DE SOUZA. *pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 29. ed. petrópolis: vozes, 2010.

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL, família e promoção da mulher. *política nacional para inclusão das pessoas com deficiência*. luanda: masfamu, 2019.

NORBERTO BOBBIO. *a era dos direitos*. rio de janeiro: campus, 1992.

ORGANIZAÇÃO das nações unidas. *convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. nova iorque: onu, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *declaração universal dos direitos humanos*. paris: onu, 1948.

PAULO FREIRE. *pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 25. ed. são paulo: paz e terra, 1996.

REPÚBLICA DE ANGOLA. *lei n.º 10/16, de 27 de julho: lei das acessibilidades*. diário da república, luanda, 2016.

TRIBUNAL SUPREMO DE ANGOLA. *relatório sobre acesso à justiça em angola*. luanda: tribunal supremo, 2021.

UNESCO. *educação inclusiva e direitos humanos*. paris: unesco, 2018.